

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Pernambuco.

LEI Nº 383

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

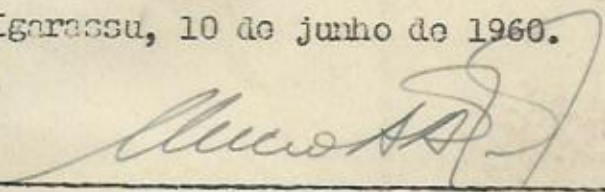
Art. 1º - Passa a chamar-se Diretoria de Rendas Municip-
cipal a atual Coletoria Municipal.

Art. 2º - Fica atribuído à mesma Diretoria os vencim-
entos e padrão dos demais Diretores desta/
Prefeitura.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito abrir um Crédito
de Cr\$. 3.600,00 (Três mil e seiscentos cru-
zeiros), para fazer face com as despesas de-
correntes da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 10 de junho de 1960.



(a) Múcio B. Bandeira de Melo * Prefeito *